

ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 33/2024 NÚCLEO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO LEITE (NCTI)

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) vem a público informar a alteração nos itens 5.1.1.2 e 5.2.6 e a exclusão do item 5.2.5 do referido Edital, com a finalidade de possibilitar a importação de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo via fundação de apoio:

Onde se lê:

5.1.1.2. Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e alterações posteriores.

5.2. Itens NÃO financiáveis:

[...]

5.2.5. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.2.6. Pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

5.2.7. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

5.2.8. Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios.

5.2.9. Manutenção de equipamentos.

5.2.10. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens elencados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

5.2.11. Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, treinamentos, participação em eventos para pesquisadores contemplados em editais internos da UDESC com este fim.

5.2.12. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

Leia-se:

5.1.1.2. Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme o previsto na legislação estadual; serviços e taxas de importação dos bens adquiridos no projeto (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação); passagens, diárias para membros da equipe executora, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e alterações posteriores.

5.2. Itens NÃO financiáveis:

[...]

5.2.5. Pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido edital.

5.2.6. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

5.2.7. Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios.

5.2.8. Manutenção de equipamentos.

5.2.9. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens elencados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

5.2.10. Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, treinamentos, participação em eventos para pesquisadores contemplados em editais internos da UDESC com este fim.

5.2.11. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros da equipe e participantes.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital.

Florianópolis (SC), 17 de fevereiro de 2025.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **82UXLS82**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 17/02/2025 às 19:29:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3MTJfMTcxMI8yMDI0XzgyVVhMUzgy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001712/2024** e o código **82UXLS82** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.